



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.739, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 1.036/2005, que disciplina a utilização e a identificação dos veículos de propriedade ou posse da Administração Direta e Indireta do Município de Mantenópolis/ES, para estabelecer a obrigatoriedade do uso de sistema de rastreamento veicular e outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece a obrigatoriedade do uso de sistema de rastreamento em veículos oficiais.

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 12-A, §§ 1º, 2º e 3º na Lei 1.036/2005, de 22 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12-A. Os veículos oficiais de propriedade da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, ou a serviço do poder público, deverão dispor de dispositivo de rastreamento.

§ 1º Aos dados relativos ao uso de veículos oficiais, obtidos na forma do caput, deverá ser dada publicidade, na forma do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 2º O regulamento disciplinará acerca da forma de excetuar, justificadamente, veículos do cumprimento à regra de que dispõe este artigo.

§ 3º. A exigência estabelecida no caput deverá ser atendida no prazo de 06 (seis) meses contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º. Fica alterado o Art. 8º da Lei Municipal 1.036/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial, exceto os veículos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

atendem às autoridades mencionadas nos incisos I, II e III do Art. 4º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 18 de novembro de 2022.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.147, de 21 de novembro de 2022, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.